



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO DEPUTADO DR. RAFAEL FAVATTO**

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2021**

*Dispõe sobre Laudo Médico Pericial que ateste deficiências irreversíveis ou incuráveis de qualquer natureza*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1º O laudo médico pericial que ateste deficiências físicas, mentais e/ou intelectuais de caráter irreversível terão validade por tempo indeterminado.

§ 1º O laudo de que trata o caput deste artigo será válido para todos os serviços públicos e benefícios que exijam comprovação da deficiência para concessão.

§ 2º O laudo previsto neste artigo tem alcance para a rede de serviços públicos e privada, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 2º Caberá ao médico especialista, da rede pública ou privada, a emissão do laudo de que trata a presente Lei, devendo constar o nome completo do paciente, numeração da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10), e da Classificação Internacional de Funcionalidade, Capacidade e Saúde (CIF), carimbo e número de registro no Conselho Profissional competente, bem como a condição de irreversibilidade ou incurabilidade da deficiência de qualquer natureza.

Art. 3º As requisições médicas para tratamento e acompanhamento das deficiências de que trata a presente Lei terão validade por tempo indeterminado.

§ 1º- Fica vedada a suspensão ou a alteração dos protocolos de atendimento dos serviços públicos ou privados, em favor das pessoas com deficiência até a expedição de novo laudo médico, mesmo que requisitado, pelo prazo de 5(cinco) anos.





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO DEPUTADO DR. RAFAEL FAVATTO**

§ 2º Mediante a emissão de laudo atualizado, fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de requerer a atualização cadastral junto aos órgãos da Administração Pública, para registro e eventual revisão ou ampliação de benefícios de forma geral.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, em 18 de novembro de 2021.

**DR. RAFAEL FAVATTO**  
Deputado Estadual  
PATRIOTA51 ES

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de Projeto de Lei que pretende assegurar direitos e garantias de pessoas que necessitam apresentar laudo que ateste sua condição de saúde, mesmo que me casos de deficiências em caráter irreversível.





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO DEPUTADO DR. RAFAEL FAVATTO**

Na medida em que pretende tornar por tempo indeterminado, o Laudo Médico que declara tipos de deficiências irreversíveis ou permanentes, ao adotar direitos assegurando o disposto na Lei 13.146, de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, desburocratizando exigências que imponham obstáculos na vida dessas pessoas.

A validade do Laudo Médico muitas vezes causa transtornos na vida dessas pessoas, ante a demora e dificuldades na emissão de outro, como a população carente, o que pode inviabilizar o recebimento de benefícios. O que torna urgente a regulamentação da matéria.

Nesse sentido, apresentamos o presente Projeto de lei, esperando que mereça a acolhida de nossos Pares.

